



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 101/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.616, DE 21/10/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº. 4.616, de 21/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados nas ruas abaixo descritas:

a) **Rua Feres João Sfair**, no trecho entre a Rua Henrique Sorg e Rua Otto Friedrich, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 844,38 metros (Anexo I – área de influência direta).

b) **Rua Otto Friedrich**, no trecho entre a Rua Feres João Sfair e Rua Roberto Ehlke, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 613,36 metros (Anexo II – área de influência direta)."

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 4.616, de 21/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias (Anexo III e IV), no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Canoinhas e por meio de financiamento obtido junto ao BADESC – Agência Catarinense de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A, ou mediante repasse através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

do Orçamento Geral da União – OGU, correspondendo à quantia de R\$ 920.711,47 (novecentos e vinte mil e setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) e com relação à Rua Feres João Sfair, e valor de R\$ 606.275,62 (seiscentos e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) com relação à Rua Otto Friedrich.”

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.616/2010 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2011.



LEOBERTO WEINERT

Prefeito